



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

Fone: (35) 3523-9101 - Fax (35) 3523-9408

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242 - Centro - CEP 37.945-000 - São José da Barra - MG

E-mail: camarasjb@alpinet.com.br

Lei nº. 283 , de 27 de outubro de 2008

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de faixas refletivas nos veículos de tração animal e afins e dá outras providências”.

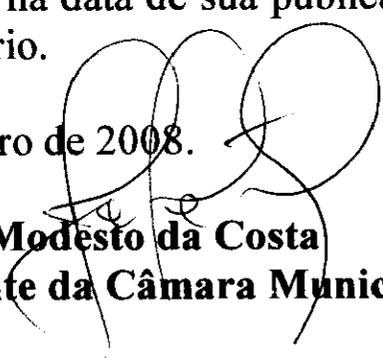
A Câmara Municipal de São José da Barra/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Vice-Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 48, § 7º, da Lei Orgânica:

Art. 1º Torna-se obrigatório o uso de faixas refletivas em veículos de tração animal, carretas de tratores e veículos que circulam pelas vias urbanas e rurais sem as lanternas indicativas.

Parágrafo único. A obrigatoriedade implica para os veículos que circularem no período noturno.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, em 27 de outubro de 2008.


José Modesto da Costa
Vice-presidente da Câmara Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 27/10/2008 por
afixação no quadro de avisos

